

EDITAL 03/2014 - Propit

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Pibic 2014

SUBPROGRAMAS Pibic/Unifesspa, Pibic/CNPq, Pibic/Fapespa e Pibiti/CNPq

A Pro-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Unifesspa, compreendendo os subprogramas Pibic/Unifesspa, Pibic/CNPq e Pibic/Fapespa. O Programa tem por objetivo apoiar a criação e consolidação de grupos de pesquisa e qualificar o ensino de graduação na Unifesspa, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica a graduandos, sob orientação de servidores que sejam coordenadores ou participantes de projetos de pesquisa registrados na instituição, para o desenvolvimento de atividades voltadas ao desenvolvimento científico (Pibic) e ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação (Pibiti). O Programa será administrado pela Propit, por meio de sua Diretoria de Pós-Graduação, obedecendo as condições descritas a seguir, em acordo com a Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

1. REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 1.1. Ser servidor do quadro permanente da Unifesspa.
- 1.2 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos.
- 1.3. Ser pesquisador com o título de doutor (perfil equivalente) ou Mestre, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos cinco (5) anos (2009-2014), divulgada em periódicos, livros, anais de eventos ou outros veículos de comunicação relevantes da sua área.
- 1.4. Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da bolsa, exceto no caso de afastamento para cursar pósdoutorado.
- 1.4.1. O servidor afastado para cursar pós-doutorado poderá solicitar bolsa desde que seja para renovar a bolsa de um orientando que já é bolsista, e quando o período ainda restante de afastamento para pós-doutorado compreender menos de três meses contado a partir da data de renovação da bolsa do aluno.
- 1.5. Coordenar ou participar de pelo menos um projeto de pesquisa cadastrado na Propit/Unifesspa ou Propesp/UFPA até abril de 2014.



- 1.6. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.
- 1.7. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no curriculum vitae registrado na Plataforma Lattes.

2. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

- 2.1. Indicar à Propit o bolsista, que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas em seu plano de trabalho.
- 2.1.1. O orientador que for contemplado com bolsa do Pibic/CNPq ou Pibiti/CNPq poderá indicar um aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do país, não necessariamente da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.
- 2.1.2. O orientador selecionado para receber bolsa do Pibic/Unifesspa e Pibic/Fapespa deverá, necessariamente, indicar aluno matriculado na Unifesspa.
- 2.3. Orientar o bolsista nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parciais e final e a divulgação dos resultados em congressos, seminários e publicações.
- 2.4. Incluir o nome do bolsista em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 2.5. Acompanhar ou indicar um servidor do grupo para representá-lo nas eventuais apresentações dos bolsistas, por ocasião de Seminários de Iniciação Científica da Unifesspa.
- 2.6. Informar à Propit o destino do seu bolsista, quando do término de sua graduação.
- 2.7. Informar à Propit o afastamento do bolsista das atividades do projeto por qualquer motivo, inclusive a participação, com ou sem bolsa, em outro programa nacional ou internacional.
- 2.8. Solicitar, a seu critério, o desligamento do bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal. Aceita a justificativa pela Propit, o orientador poderá indicar outro discente para a vaga. A substituição poderá ser feita somente no período de outubro de 2014 a março de 2015.
- 2.9. Participar das atividades de avaliação dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic) e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti) da Unifesspa, dentro dos prazos estabelecidos pela Propit, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de bolsistas na sua área de conhecimento, ou em áreas afins. Em caso de impossibilidade de participação no processo de avaliação, o pesquisador deverá apresentar justificativa à Diretoria de Pós-Graduação imediatamente após o recebimento da notificação para emitir parecer.
- 2.10. É vedado ao orientador repassar a outro servidor a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retornará à Coordenadoria de Programas Institucionais da Unifesspa.



- 2.11. É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais alunos.
- 2.12. Não será aceita a troca de Plano de Trabalho, após três meses da concessão da bolsa.
- 2.13. O descumprimento do especificado nos itens 2.5. e 2.10. sem justificativa aceita pelo Comitê de Científico da Unifesspa, implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo dos Programas Pibic e Pibiti no ano seguinte.
- 2.14. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo dos Programas Pibic e Pibiti no ano seguinte.
- 2.15. O orientador contemplado com uma Bolsa de Iniciação Científica em outro edital da Propit, incluindo o Programa PARD, poderá ser contemplado com apenas uma bolsa neste edital.
- 2.16. A apresentação dos trabalhos orientados no Seminário de Iniciação Científica será avaliada por consultores *ad hoc* (preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq) convidados pela Propit. O resultado da avaliação será levado em conta na avaliação do orientador no Edital dos Programas Pibic e Pibiti para o ano seguinte, conforme especificado no item adiante.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 3.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 3.3. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 3.4. Apresentar, a cada 06 meses de bolsa, um Relatório Parcial, contendo as atividades desenvolvidas no período. O relatório deve ter o formato de uma versão preliminar e parcial de artigo científico da pesquisa em desenvolvimento, tendo necessariamente o bolsista como primeiro autor e contendo, pelo menos, as sessões de introdução, método e referências. A Propit disponibilizará um modelo para o relatório/artigo parcial, podendo haver variações que correspondam às normas de publicação em cada área de conhecimento. O relatório/artigo parcial deve possuir no máximo dez páginas. Caso o bolsista não apresente o relatório, no prazo determinado pela Propit, sua bolsa será suspensa.
- 3.5. Apresentar, ao término da vigência da bolsa, um Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pelo calendário da Propit. O relatório deve ter o formato de um artigo científico, segundo o modelo da Propit podendo haver variações que correspondam às normas de publicação em cada área de conhecimento. O relatório/artigo deve relatar a pesquisa desenvolvida com base no Plano de Trabalho, tendo o bolsista como primeiro autor. O bolsista deverá observar o limite de vinte páginas para o relatório/artigo final. Caso o bolsista não apresente o relatório, no prazo determinado pela Propit, o mesmo não poderá ser indicado à renovação da bolsa no edital do ano seguinte.



- 3.6. A apresentação dos relatórios no formato de artigo visa ao treinamento do aluno para a redação científica voltada à publicação de resultados de pesquisa, mas não implica a obrigatoriedade de submissão do trabalho para publicação no formato apresentado. Os resultados da pesquisa do bolsista poderão ser integrados a relatos mais abrangentes de trabalhos do grupo de pesquisa no qual o Plano de Trabalho foi desenvolvido, com vistas à publicação.
- 3.7. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, na forma de exposição oral no Seminário de Iniciação Científica, acompanhado do Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela Propit. Caso o bolsista não apresente os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica, não poderá ser indicado à renovação da bolsa no edital do ano seguinte.
- 3.8. Fazer referência a sua condição de bolsista do programa nas publicações e trabalhos apresentados.
- 3.9. Participar do treinamento para uso do Portal de Periódicos Capes, que venha a ser oferecido pela Unifesspa durante o período de vigência da bolsa.
- 3.10. Não acumular a bolsa do programa com bolsa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria Unifesspa.
- 3.11. No caso de desistência da bolsa, apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas.
- 3.12. Devolver à Unifesspa, ao CNPq ou à Fapespa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, no caso de descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital.
- 3.13. Informar à Coordenação do Pibic da Unifesspa o seu ingresso em Programa de Pós-graduação em instituição do Brasil ou exterior.

4. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

- 4.1.TIPOS: Pibic/Unifesspa, Pibic/CNPq, Pibic/Fapespa e Pibiti/CNPq.
- 4.2. QUANTIDADE: 36 (trinta e seis) bolsas para o subprograma Pibic/Fapespa. Cotas ainda não definidas para o Pibic/CNPq, Pibiti/CNPq e Pibic/Unifesspa.
- 4.3. DURAÇÃO: 12 meses
- 4.4. PERÍODO: Agosto de 2014 a julho de 2015.
- 4.5. VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Ficha de inscrição preenchida pelo orientador (anexo I)
- 5.2. Plano de trabalho para o bolsista (anexo II).
- 5.3. Planilha de pontuação (anexo III), preenchida pelo orientador, com dados de suas atividades no último quinquênio.
- 5.4. Curriculum vitae modelo CNPq-Lattes, retirado diretamente da base de dados do CNPq, atualizado até a data da inscrição (não serão aceitas informações adicionadas após essa data).



6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser enviadas no endereço: propit.unifesspa@gmail.com. Os itens 5.1, 5.2, e 5.3 devem ser preenchidos e enviados para o endereço propit.unifesspa@gmail.com. O curriculum (item 5.4) deve ser anexado.

6.2. Os professores bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq deverão preencher apenas os itens 5.1 e 5.2.

7. CALENDÁRIO

- 7.1. Submissão das propostas: de 02 a 16 de maio de 2014.
- 7.2. Análise e seleção das propostas: de 19 de maio a 13 de junho de 2014.
- 7.3. Divulgação preliminar da classificação (análise das planilhas): até 27 de junho de 2014.
- 7.4. Recebimento de pedidos de reconsideração: até 48 horas após divulgação dos resultados.
- 7.5. Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração: até 5 (cinco) dias úteis após apresentação dos pedidos.
- 7.6. Divulgação do Resultado Final: após o julgamento dos pedidos de reconsideração e confirmação das cotas de bolsas do CNPq e da Fapespa.
- 7.7. Implementação das bolsas: a partir de 01 de agosto de 2014, de acordo com calendário estabelecido pela Propit e disponível em www.propit.unifesspa.br.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E RECURSOS

8.1. A avaliação dos pedidos será realizada em uma única etapa, pela Diretoria de Pós-Graduação da Propit, com apoio do Comitê Científico. A produção científica do orientador será contabilizada com base nos dados da planilha de pontuação constante do Anexo I deste Edital, considerando-se as atividades desenvolvidas pelo solicitante nos últimos cinco anos (2009-2013) e verificada a correspondência com seu CV-Lattes, que acompanha a proposta. Somente para os servidores classificados nessa etapa será feita uma avaliação de mérito dos Planos de Atividades propostos e poderá ser indicada a necessidade de adequações.

8.1.1 A fórmula usada para efeito de cálculo da pontuação final será:

Nota Final = Pontuação CV Lattes

- 8.2. No processo de avaliação da produção científica do orientador, as informações do CV-Lattes sobre o número de páginas e/ou páginas inicial e final das produções, códigos da indexação (ISBN, ISSN etc.) são obrigatórios. O Comitê poderá desconsiderar para fins de pontuação a publicação para a qual não forem prestadas essas informações, assim como poderá solicitar comprovações no que couber.
- 8.3. Os artigos em periódicos serão pontuados de forma diferenciada, de acordo com os critérios de classificação de periódicos Qualis da CAPES (http://qualis.capes.gov.br/webqualis/). No caso de periódicos com classificação diferente no Qualis em áreas distintas, deverá ser considerada a maior



classificação Qualis dentro da grande área de atuação do pesquisador. Artigos que não constem no Qualis não serão considerados.

- 8.4. Para pontuação de livros, serão consideradas somente publicações com ISBN. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da Editora, adotando-se como referência o preconizado pelo "Roteiro para classificação de livros", aprovada na 111ª Reunião do CTC/CAPES, de 24 de agosto de 2009.
- 8.5. Para pontuação referente a projetos de pesquisa, somente serão considerados os projetos com financiamento externo à Unifesspa e a agência de fomento terá que ser declarada no CV-Lattes.
- 8.6. Para a distribuição das bolsas, a classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente de pontuação. As propostas com pontuação mais elevada serão contempladas, inicialmente, com bolsas da cota do Pibic/CNPq. Em seguida, serão concedidas as bolsas Pibic/Fapespa, Pibic/Unifesspa, nesta ordem.
- 8.7. Para os servidores que optarem por concorrer às cotas Pibiti/CNPq, será concedido apenas uma bolsa por pesquisador, observada sua classificação no julgamento das propostas.
- 8.8. A Propit divulgará a classificação dos pesquisadores por ordem de pontuação.
- 8.9. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados eletronicamente, em até 48 horas após a divulgação dos resultados e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de desatualização do CV-Lattes encaminhado.
- 8.10. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração, o Comitê Científico, por meio da Diretoria de Pós-Graduação, divulgará o resultado final.

9. DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 9.1. A distribuição das bolsas por orientador atenderá aos seguintes critérios:
- 9.1.1. Os pesquisadores bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq serão atendidos com até 2 (duas) bolsas, podendo ser uma delas do PIBITI/CNPq, a critério do orientador.
- 9.1.2. Os demais pesquisadores serão avaliados da seguinte maneira:
- 9.1.2.1. Pontuação > 300: no máximo 02 bolsas.
- 9.1.2.2. Pontuação < 300: 01 bolsa.
- 9.2. Após a divulgação do resultado final, o orientador contemplado deverá encaminhar eletronicamente (propit.unifesspa@gmail.com), no período a ser indicado pelo calendário da Propit, ficha cadastral com todos os dados do bolsista por ele selecionado, incluindo informações sobre conta bancária em nome exclusivo do bolsista. Para os bolsistas do CNPq é obrigatório que a conta seja no Banco do Brasil. Para os bolsistas do Pibic/Unifesspa, Pibic/Fapespa a conta poderá ser aberta nos bancos do Brasil e Caixa Econômica.
- 9.3. Uma vez atendidas todas as candidaturas, de acordo com os limites estabelecidos nos itens 9.1.1 e 9.1.2, e havendo disponibilidade, uma terceira bolsa



poderá ser concedida aos Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq e, subsequentemente aos docentes com pontuação acima de 300 pontos.

9.3.1. Caso seja possível a concessão de uma terceira bolsa, o servidor será informado pela Propit sobre o prazo para cadastrar o Plano de Trabalho correspondente.

10. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

- 10.1. Os trabalhos orientados serão avaliados por consultores *ad hoc* externos à Unifesspa, convidados pela Propit, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Unifesspa.
- 10.2. A avaliação dos trabalhos orientados por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação levarão em conta o relatório da pesquisa e a apresentação oral no seminário.
- 10.3. A avaliação dos trabalhos orientados por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação resultarão na atribuição de uma nota de 1 a 10.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 11.1. Não poderão concorrer às bolsas previstas neste Edital os pesquisadores que tiverem relatórios ou pareceres de avaliação pendentes, de bolsistas de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC/UFPA, PIBIC/CNPq, PIBIC/FAPESPA, PIBIC/UFPA Campi do Interior, PIBIC-UFPA-AF, PIBIC-CNPq-AF, PIBITI/CNPq, PARD e PARC), no último quinquênio (2009/2014).
- 11.2. Os orientadores que não entregarem os relatórios do período 2014-2015 ficarão suspensos do Programa Pibic pelo período de dois anos.
- 11.3. Os orientadores que entregarem os relatórios do período 2014-2015 fora do prazo ficarão suspensos do Programa de IC pelo período de um ano.
- 11.4. Os orientadores que entregarem os relatórios do período 2014-2015 no prazo, mas não comparecerem ao Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, nem enviarem representante e justificativa aceita pelo Comitê Científico da Unifesspa, ficarão suspensos dos Programas PIBIC e PIBITI pelo período de um ano.
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Propit, ouvido o Comitê Científico/Unifesspa.
- 11.6. O não-cumprimento pelo bolsista do especificado no item 3 implicará a suspensão ou cancelamento da Bolsa. Além disso, o bolsista que não atender ao disposto nos itens 3.6., 3.7. e 3.8. ficará impedido de ser indicado como bolsistas em editais posteriores do Programa Pibic e Pibiti e deverá efetuar a devolução dos valores recebidos.
- 11.7. Será fornecido Certificado de Bolsista ao estudante cujo desempenho, demonstrado nas atividades de avaliação e acompanhamento do Programa atenda ao item Compromissos do Bolsista.



12. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E O PROGRAMA Pibic

Diretoria de Pesquisa da Propit

Telefones: (94) 2101-7100 / 2101-7129

E-mails: fcferreira@ufpa.br / eumarcoelho@ufpa.br

Home Page: www.propit.unifesspa.br

Marabá, 25 de abril de 2014.

Prof. Dr. Carlos Renato Lisboa Francês

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica

Prof.^a Dr.^a Fernanda Carla Lima Ferreira

Diretor da Diretoria de Pós-Graduação da Propit



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)

1. DADOS PESSOAIS
Nome do docente:
Endereço completo:
E-mail(s):
Telefone(s):
2. DADOS INSTITUCIONAIS
Campus:
Unidade:
Subunidade:
Matrícula SIAPE:
Área de atuação:
Curso de graduação no qual atua:
Curso de pós-graduação no qual atua (quando houver):
3. DADOS SOBRE ATUAÇÃO EM PESQUISA:
Grupo de Pesquisa (registrado na Plataforma Lattes) do qual participa:
Auxílio recebido de agência de fomento nos últimos dois anos (quando houver):
Projeto de Pesquisa cadastrado na Propit (se houver*):
(*) Não exigido para a inscrição, mas necessário para a efetivação do apoio aprovado.



4.	DOCUMENTOS APRESENTADOS:
()	Comprovante do título de Doutor
()	Curriculum vitae registrado na Plataforma Lattes
()	Plano de Trabalho do Bolsista de Iniciação Cientifica segundo o modelo, no Anexo II
()	deste Edital.
()	Comprovante de participação em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
()	Comprovante de registro de projeto de pesquisa na Unifesspa (quando houver)
()	Comprovante de aprovação de projeto de pesquisa por agência de fomento (quando houver).
	PLANO DE TRABALHO DE ATIVIDADES DE PESQUISA DO INTERESSADO PARA O PÉRIODO DE 08/2014 A 07/2016:
Gru	po(s) de Pesquisa na Unifesspa com o(s) qual(is) pretende interagir:
Gru	po(s) de Pesquisa de outra IES com o(s) qual(is) pretende interagir:
Títu	lo do Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no período:
Port	taria de aprovação do Projeto de Pesquisa na Unifesspa (quando houver):
Dad	los de aprovação do Projeto de Pesquisa por agência de fomento (quando houver):
	ação prevista no ensino de graduação (disciplinas a serem lecionadas por semestre u outras atividades):
Orie	entação(ões) prevista(s) na graduação:
	ação prevista na pós-graduação (disciplinas a serem lecionadas por semestre e/ou ras atividades):
Orie	entação(ões) prevista(s) na pós-graduação (quando houver):
Pub	licações previstas para o período:



Plano de Trabalho (ANEXO II)

Nome do Orien	tador:		_		_	_			_	_	_	
Departamento:												
Unidade:												
Título do Projet	to de F	Pesqui	sa:									
Resumo do Pro	jeto de	e Pesq	uisa:									
Título do Plano	de Tr	abalho):									
Resumo:												
Objetivo geral:												
Objetivos Espec	cíficos	:										
Justificativa:												
Materiais e Mét	odos:											
Área:												
Palavras – Chave:												
Cronograma:												
ATIVIDADES Meses												
ATTVIDADES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12



PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2009-2014) - **ANEXO III**

1	DADOS DA PROPOSTA
Nome do docente:	
Campus:	
Unidade:	
Subunidade:	
Área de atuação:	

Area de atuação.			
PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontos	Qtd	Total
1 – PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA			
1.1. Artigos Publicados segundo o <i>Qualis</i> da área.			
1.1.1. Artigo Completo em Periódico A1	50		
1.1.2. Artigo Completo em Periódico A2	45		
1.1.3. Artigo Completo em Periódico B1	35		
1.1.4. Artigo Completo em Periódico B2	25		
1.1.5. Artigo Completo em Periódico B3	20		
1.1.6. Artigo Completo em Periódico B4	15		
1.1.7. Artigo Completo em Periódico B5	10		
1.2. Livros e capítulos de Livros * (valores máximos por contribuição, podendo ser reduzidos a critério da comissão de avaliação). Obs.: informar o código da indexação (ISBN etc.)			
1.2.1. Autoria de Livro Especializado (Edição Internacional)	50		
1.2.2. Autoria de Livro Especializado (Edição Nacional/Local)	25		
1.2.3. Autoria de Capítulo de Livro Especializado (Edição Internacional)	20		
1.2.4. Autoria de Capítulo de Livro Especializado (Edição Nacional/Local)	10		



1.2.5. Organização de Livro Especializado (Edição	20	
Internacional) 1.2.6. Organização De Livro Especializado (Edição	10	
Nacional/Local)	10	
1.3. Trabalhos em eventos ** (valores máximos por		
contribuição, podendo ser reduzidos a critério da		
comissão de avaliação)		
1.3.1. Trabalho Completo Publicado em Anais de Evento Científico Internacional	10	
1.3.2. Trabalho Completo Publicado em Anais de Evento	_	
Científico Nacional	7	
1.3.3. Trabalho Completo Publicado em Anais de Evento	5	
Científico Regional		
1.3.4. Resumo Publicado em Anais de Evento Científico Internacional(*)	3	
1.3.5. Resumo Publicado em Anais de Evento Científico	2	
Nacional (*)	_	
1.3.6. Resumo Publicado em Anais de Evento Científico		
Regional (*)	1	
(*) a soma dos três itens não pode ser maior que 20 no		
quinquênio		
1.4. Textos em jornais ou revistas		
1.4.1.Produto de Divulgação Científica na Mídia	1	
Regional/Nacional (No máximo 10 no quinquênio)	1	
1.5. Demais Tipos de Produção Bibliográfica		
1.5.1. Autoria de Partitura Musical com Registro e/ou	15	
Divulgação		
1.5.2. Prefácio e/ou Posfácio de Livro /Catálogo Especializado	10	
1.5.3. Tradução de Livro Especializado (Edição Nacional ou	30	
Internacional)		
1.5.4. Tradução de Artigo ou Capitulo de Livro Especializado	15	
2 – PRODUÇÃO TÉCNICA		
2.1. Trabalhos Técnicos		
2.1.1. Consultoria (no máximo 5 por ano)	1	
2.1.2. Relatório Técnico (no máximo 5 por ano)	1	
2.2. Demais Tipos de Produção Técnica		



	·	
2.2.1. Produção de Cartas, Mapas e Similares.	1	
2.2.2. Desenvolvimento de Material Didático ou Instrucional, Inclusive em sites da Internet (no máximo cinco por quinquênio)	2	
2.2.3. Manutenção de Obra Artística (com Registro e/ou Divulgação)	10	
2.2.4. Organização e Produção de Evento (Técnico, Cientifico e Artístico) Internacional	10	
2.2.5. Organização e Produção de Evento (Técnico, Cientifico e Artístico) Nacional	7	
2.2.6. Organização e Produção de Evento (Técnico, Cientifico e Artístico) Regional	5	
2.2.7. Coordenação de Programa de Rádio ou TV	10	
2.3. Propriedade Intelectual (com Registro de Patente)		
2.3.1. Processo ou Técnica	40	
2.3.2. Produto Tecnológico	40	
2.3.3. Produto de Design	40	
2.3.4. Software	20	
2.4. Produção Artístico-Cultural		
2.4.1. Apresentação de Obra Artística (Com Registro e/ou Divulgação)	10	
2.4.2. Apresentação em Rádio ou TV (Com Registro e/ou Divulgação)	10	
2.4.3. Arranjo Musical (Gravado, Publicado e/ou Apresentado) (Com Registro e/ou Divulgação)	12	
2.4.4. Composição Musical (Gravado, Publicado e/ou Apresentada) (Com Registro e/ou Divulgação)	20	
2.4.5. Obras de Artes Visuais (com Registro e/ou Divulgação)	20	
2.4.6. Sonoplastia (com Registro e/ou Divulgação)	12	
2.4.7. Cenário/Figurino (com Registro e/ou Divulgação)	12	
2.4.8. Direção de Espetáculos (Teatrais/Musicais) (com Registro e/ou Divulgação)	16	
2.4.9. Curadoria de Exposições (Com Registro e/ou Divulgação)	16	



3 – PARTICIPAÇÃO DOCENTE EM PROGRAMAS DE PÓS- GRADUAÇÃO CONFORME A NOTA/CAPES (no máximo dois programas)		
3.1. Curso de Pós-Graduação com Nota 7	25	
3.2. Curso de Pós-Graduação com Nota 6	20	
3.3. Curso de Pós-Graduação com Nota 5	15	
3.4. Curso de Pós-Graduação com Nota 4	10	
3.5. Curso de Pós-Graduação com Nota 3	5	
4 – ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS		
4.1. Tese de Doutorado Orientada	40	
4.2. Tese de Doutorado Co-Orientada (Formalizada junto ao Colegiado do Curso)	20	
4.3. Dissertação de Mestrado Orientada	20	
4.4. Dissertação de Mestrado Co-Orientada (Formalizada junto ao Colegiado do Curso)	10	
4.5. Monografia de Especialização (no máximo 10 no quinquênio)	5	
4.6. Trabalhos de Conclusão de Curso (no máximo 20 no quinquênio)	5	
4.7. Planos Anuais de Iniciação Científica Concluída.	4	
5 - DADOS COMPLEMENTARES		
5.1. Participação em Bancas de Pós-graduação e Graduação (exceto aquelas que coordenou)		
5.1.1. Participação em Bancas de Doutorado	4	
5.1.2. Participação em Bancas de Mestrado	2	
5.1.3. Participação em Bancas de Qualificação de Doutorado	2	
5.1.4. Participação em Bancas de Graduação	0,5	
5.2. Participação em Bancas de Comissão Julgadoras		
5.2.1. Professor Titular, Adjunto ou Livre-Docência	4	
5.2.2. Professor Assistente e Auxiliar	2	



5.2.3. Avaliação de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação (Conselho Estadual, INEP e Capes)	4	
5.3. Outras Produções		
5.3.1. Coordenação de projeto de pesquisa com recursos externos à Unifesspa (max. 5 no quinquênio)	20	
5.3.2. Participação em projeto de pesquisa com recursos externos à Unifesspa (max. 5 no quinquênio)	5	
5.3.4. Prêmios científicos / artísticos	10	
5.3.5. Filmes (com registro e/ou divulgação)	20	
5.3.6. Vídeos e audiovisuais artísticos produzidos (com registro e/ou divulgação)	10	
5.4. Aprimoramento Institucional		
5.4.1 vinculação da proposta apresentada ao projeto pedagógico da faculdade do proponente	25	
PONTUAÇÃO TOTAL		

^{*}Fator de correção de pontuação somente para doutores titulados nos últimos 05 anos: (ano de 2009 = 1,1); (ano de 2010 = 1,2); (ano de 2011 = 1,3); (ano de 2012 = 1,4); (ano de 2013 em diante = 1,5).